

DECRETO Nº 103/2015

NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA E DELEGA COMPETENCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba (SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal;

Considerando: o que dispõe a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando: o afastamento do Ordenador anterior para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado com **ORDENADOR DAS DESPESAS** do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba o Sr. **TARCISIO REINALDO BERVIAN**, CPF nº 219.422.269-34 ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo as demais atribuições do cargo;

§ 1º - O ordenador de despesas designado será competente para:

I – autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;

II – movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques ou ordens bancárias;

III - a nomeação se dará enquanto perdurar o afastamento do gestor titular em licença para tratamento de saúde;

§ 2º - Para a movimentação de recursos financeiros será necessário a assinatura do responsável pela tesouraria;

Art. 2º - O ordenador de despesas designado no Art. 1º poderá assinar as prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba, desde assinados conjuntamente com o contador (ou responsável pela contabilidade);

Art. 3º - É de atribuição exclusiva do Sr. Prefeito Municipal a autorização para efetuar abertura de licitações, contratos administrativos,

convênios, homologações e adjudicações de processos licitatórios bem como o Balanço Anual da Entidade;

Art. 4º - O ordenador da despesa será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais e Estaduais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Peritiba e Tribunal de Contas.

Art. 5º - O ordenador de despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao Município decorrentes de atos praticados por agentes e servidores subordinados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 08 de Julho de 2015

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 08/Julho/2015.

Rosana Valcarenghi
Responsável pela publicação